



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DE 10 DE MAIO DE 2023**

Processo FA: 33.007.001.20-0001446 - ALEF PARENTE COELHO – INFRAMANAUSSERVIÇOS E CONSULTORIA

22.09.0078.001.00246-3 - L C SILVA TEIXEIRA – LORENA MÓVEIS

22.10.0078.001.00307-3 - SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

22.11.0078.001.00136-3 - CASA&VIDEO RIO DE JANEIRO S.A

Determino dar ciência da decisão administrativa de multa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 20 (vinte) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON